



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2677/2026.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Fabio Ceccon

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade de aluguel estrutura adequada para realização da 1º festival da laranja e 2º feira sabores da nossa terra da AMASBI no dia 07 de setembro e 2026

O município incentiva a comercialização direta de produtos da agricultura familiar, sendo a Feira do Produtor um importante espaço de geração de renda, valorização da produção local e fortalecimento da economia rural.

Entretanto, a ausência de cobertura adequada dificulta a organização dos espaços e pode comprometer a continuidade das atividades em dias de condições climáticas desfavoráveis.

O aluguel de tendas modelo pirâmide de grande porte permitirá estruturar adequadamente o local da feira, garantindo melhores condições de trabalho aos produtores e maior conforto ao público participante.

Sem essa estrutura, há risco de prejuízos à organização da feira, redução da participação de produtores e limitação na realização de eventos municipais, o que pode impactar negativamente o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, o aluguel das tendas contribuirá para melhor organização dos espaços públicos, incentivo à agricultura familiar,

II. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal n.º 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

Fe



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.(art.75,II)

Para aquisição dos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2025

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) provas de formação ou qualificação como certificados de conclusão de curso e qualificação técnica.

Os requisitos básicos para a contratação incluem:

fc



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades do 1º festival da laranja e 2º feira sabores da nossa terra da AMASBI

Fornecimento dos materiais conforme demanda, mediante solicitação da Administração Municipal.

Entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria de Agricultura, dentro do prazo previamente estabelecido.

Garantia da qualidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas e padrões exigidos.

Substituição de materiais que apresentarem defeitos, danos ou inconformidades com as especificações solicitadas.

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais, incluindo todos os custos de deslocamento, frete e logística.

Apresentação de nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais.

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Obrigações da Contratante:

I- efetuar o devido pagamento a CONTRATADA

II-dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

III-determinar as providencias necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ,quando for o caso

IV-designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE , para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato

V-cumprir toda as demais clausulas do contrato

Hipóteses de sanções e extinção contratual:

- A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação de serviço, limitada esta a quinze (quinze) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Da extinção do contrato:

- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de estrutura adequada para a realização de eventos, estima-se necessária o aluguel de 04 (quatro) tendas tipo pirâmide, medindo 10x10 metros cada.

As tendas serão utilizadas para oferecer cobertura e proteção contra sol e chuva, garantindo melhores condições de organização, atendimento ao público e realização das atividades promovidas pela Prefeitura.

O quantitativo foi definido com base na demanda de eventos e atividades realizadas pelo Município, bem como na necessidade de estrutura adequada para atender diferentes ações institucionais.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de aluguel estrutura adequada tendas de 10x10 metros

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas q prestam esse serviço , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Potenciais fornecedores

FH PRODUÇÕES

Cnpj 20.436.027.0001-39



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Valor: R\$ 13.800,00

PD FEIRAS E EVENTOS

Cnpj 10.785.680/0001-50

Valor: R\$ 19.600,00

Passos do sul produções

Cnpj 07.485.312/0001-04

Valor: R\$ 13.000,00

A aquisição de tendas tipo pirâmide justifica-se pela necessidade de oferecer estrutura adequada para a realização 1º festival da laranja e 2º feira sabores da nossa terra da AMASBI no dia 07 de setembro e 2026

A utilização das tendas proporciona maior conforto e proteção aos participantes, resguardando-os das condições climáticas, como sol intenso ou chuva, garantindo assim melhores condições para a realização das atividades.

Essas ações fortalecem a realização de eventos e iniciativas no município, incentivando a participação da comunidade, promovendo o desenvolvimento social e cultural e contribuindo para a valorização das atividades locais.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi calculada com base em valores de mercado para aquisição de tendas/ pirâmide de 10x10.

Media dos valores fornecidos R\$ 15.466,66

Considerou-se o valor unitário de R\$ 3.250,00, multiplicado por 4 unidades, resultando em R\$ 13.000,00

Valor global estimado: R\$ 13.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

FE



VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no aluguel de tendas tipo pirâmide, destinadas à utilização 1º festival da laranja e 2º feira sabores da nossa terra da AMASBI no dia 07 de setembro e 2026 no complexo esportivo (Bangu)

As tendas deverão possuir estrutura metálica resistente, preferencialmente em aço galvanizado, e cobertura em lona PVC impermeável com proteção contra raios UV, garantindo durabilidade, segurança e proteção contra sol e chuva.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a prestação de serviço de um único prestador

Portanto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a esta contratação, no caso de divisão do objeto, ocorreria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, decorrente do aumento de trabalho de fiscalização contratual, e não atender a necessidade

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de contratação direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Para a contratação pretendida deverão ser tomadas as seguintes providências, definição do fornecedor a ser contratado com base nas propostas recebidas e na análise de custos e prazos, formalização do processo licitatório na modalidade de dispensa

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor : Fabio Ceccon.

Fiscal: Valdoci weninng.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução proposta contribui para a conformidade ambiental das agroindústrias, orientando sobre práticas sustentáveis e adequações às normas vigentes.

Os impactos ambientais são positivos, com potencial redução de resíduos e uso racional de recursos naturais.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso 01/09/2026

FC



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 04/09/2026

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito municipal

FABIO CECCON

Secretario da Agricultura e Meio Ambiente